PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1166/93

Data: 30 de novembro de 1993

"O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art 1º Nomear **NELSON SUFRO**, portador da CIRG nº 2.069.231-Pr, e inscrito no CIC de nº 171.908.419-87, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Auxiliar Padrão "A" ", Ref. "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 16.11.93.

Art 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, estará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo, em 30 de novembro de 1993.

Estado Maior Junior
Prefeito Municipal

" D E C R E T O Nº 127/93 "

Data: 30 de novembro de 1993.

Súmula: Altera o VRM - Valor de Referência Municipal, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O VRM - Valor de Referência Municipal estipulado no art. 320 da Lei Municipal nº 363, de 24/12/91, fica reajustado em 36,15, conforme Índice Geral de Preços do Mercado (FGV) do mês de outubro de 1993, passando para CR$ 2.066,41 (dois mil, sessenta e seis cruzeiros reais e quarenta e um centavos) a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de novembro de 1993.

Estado Maior Junior
Prefeito Municipal

" E X T R A T O C O N T R A T U A L "

TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Processo Administrativo nº 3250/93

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADA - M.S.H. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO - Acréscimo de obras ao contrato originário nº 27/93

VALOR - R$ 10.088,00 (dez mil e oitenta e oito reais e zero centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário nº 27/93

Campo Largo, 11 de outubro de 1993

Estado Maior Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/93.

DATA : 26 de novembro de 1993.

SÚMULA : Abre Crédito Suplementar no valor de CR$ 612.833,07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 1051 de 23/11/93.

DECRETA

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de CR$ 612.833,07 (Seiscentos e doze mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros reais e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

22.00 - ENCARGOS COM ENTIDADES SUPERVISIONADAS E FUNDOS.

22.04 - FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA.

22.04.1581.0212.002 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

3.1.3.1.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS. 587.833,07

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 25.000,00

TOTAL CR$ 612.833,07

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o provável excesso de arrecadação no valor de CR$ 587.833,07 (Quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros reais e sete centavos) e o cancelamento da dotação orçamentária no valor de CR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais), abaixo discriminada :

22.00 - ENCARGOS COM ENTIDADES SUPERVISIONADAS E FUNDOS.

22.04 - FIA - FUNDO PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA.

15.81.0212.002 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

4.1.2.0.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 25.000,00

TOTAL CR$25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo em 26 de novembro de 1993.

Estado Maior Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS (reusmo)

EDITAL N.º 012/93

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, comunica aos interessados que receberá até às 14 horas, do dia 20 de dezembro de 1.993, na sua sede, à Rua do Centenário, 2.171, propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, adquirir o edital de inteiro teor, no endereço acima mencionado, no horário de expediente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ao 1.º dia de dezembro de 1.993

SILVIO SEGURO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO (resumo)

EDITAL N.º 002/93

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, comunica aos interessados que receberá até às 14:00 hora do dia 08 de dezembro de 1.993, em sua sede à Rua do Centenário. n.º 2.171, propostas para a venda de bens móveis, considerados inservíveis para o serviço público municipal, que são os seguintes:

01) Quatro Kombis;
02) Um Fusca;
03) Um Fiat 147.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, adquirir o edital de inteiro teor, no endereço acima mencionado, no horário de expediente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 1.993.

SILVIO SEGURO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMPO LARGO — BALANCETE FINANCEIRO — OUTUBRO - 93

RECEITA		DESPESA	
ORCAMENTARIA		ORCAMENTARIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESA ORCAMENTARIA	
RECEITA TRIBUTARIA	9.166.243,43	LEGISLATIVA	400.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	JUDICIARIA	1.393.191,24
RECEITA PATRIMONIAL	267.186,70	ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO	25.847.444,37
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	AGRICULTURA	965.140,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	COMUNICACOES	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	55.348.011,85	DEFESA NACIONAL SEG PUBLICA	784.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.043.447,97	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	600.000,00
		EDUCACAO E CULTURA	40.187.344,36
RECEITAS DE CAPITAL		ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00
		HABITACAO E URBANISMO	7.144.894,91
OPERACOES DE CREDITO	0,00	INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	RELACOES EXTERIORES	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.120.000,00	SAUDE E SANEAMENTO	8.955.499,97
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.893,71	TRABALHO	0,00
	70.973.733,66	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	12.411.659,14
		TRANSPORTE	5.122.330,56
EXTRAORCAMENTARIA			103.815.004,75
		EXTRAORCAMENTARIA	
		RESTOS A PAGAR	0,00
		SERVICO DA DIVIDA A PAGAR	0,00
CONTAS A PAGAR	53.585.571,59	CONTAS A PAGAR	45.524.160,12
DEBITOS DE TESOURARIA	0,00	DEBITOS DE TESOURARIA	0,00
CONSIGNACOES	5.546.799,97	CONSIGNACOES	4.279.932,16
CAUCOES	0,00	CAUCOES	0,00
CONVENIOS	160.000,00	CONVENIOS	160.000,00
OUTRAS OPERACOES	0,00	OUTRAS OPERACOES	0,00
	59.292.371,56		50.964.092,28
SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
CAIXA	5.633,15	CAIXA	5.998,58
BANCOS	37.711.819,34	BANCOS	29.196.482,03
	37.718.452,52		29.200.480,61
TOTAL	153.979.577,74	TOTAL	153.979.577,74

Maria Madalena Oulak
TEC. CONTAS. CRC - 1SP015

Prefeitura Municipal de Campo Largo
ESTADO MAIOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.051

Data: 29 de novembro de 1993

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Largo para o exercício de 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
SEÇÃO UNICA

Art 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1994 compreendendo:

I - Orçamento fiscal referente à Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público

II - O Orçamento de Investimentos das Empresas de Sociedade de Economia Mista, em que o Município detém a maioria do Capital Social, com direito a voto.

III - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento

1 - RECEITA DO TESOURO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	Cr$ 1.944.760.000,00	
- Receita Patrimonial	Cr$ 1.580.170.000,00	
- Transferências Correntes	Cr$ 18.179.500.000,00	
- Outras Receitas Correntes	Cr$ 192.550.000,00	
		Cr$ 21.896.980.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	Cr$ 810.000.000,00	
- Alienação de Bens	Cr$ 210.000.000,00	
- Transferências de Capital	Cr$ 1.470.020.000,00	
- Outras Receitas de Capital	Cr$ 4.000.000,00	
Sub-Total		Cr$ 4.503.020.000,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDAÇÕES E FUNDOS
(exclusive Transferências do Tesouro)

2.1 - RECEITAS CORRENTES	Cr$ 30.850.000,00	
SUB-TOTAL	Cr$ 30.850.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 26.430.850.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento

I - PODER LEGISLATIVO		Cr$ 474.100.000,00
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	CR$ 474.100.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		Cr$ 25.925.900.000,00
0200 - GOVERNO MUNICIPAL	CR$ 487.527.000,00	
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CR$ 3.881.030.000,00	
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CR$ 1.967.150.000,00	
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	CR$ 1.063.717.000,00	
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	CR$ 5.410.120.000,00	
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CR$ 6.456.100.000,00	
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	CR$ 3.027.480.000,00	
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS URBANOS	CR$ 1.257.196.000,00	
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	CR$ 216.800.000,00	
1100 - ENCARGOS COM AS ENTIDADES SUPERVISIONADAS E FUNDOS	CR$ 128.610.000,00	
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO		CR$ 26.400.000.000,00
DESPESA A CONTA DE RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-FUNDAÇÕES E FUNDOS	CR$ 30.850.000,00	
TOTAL DA DESPESA		CR$ 26.430.850.000,00

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada.

Parágrafo 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operação de crédito, não serão computados para o limite fixado no "caput" deste artigo

Parágrafo 2º Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no "caput" de do artigo, a suplementações pelo valor do excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício, sobre a previsão orçamentária das dotações que corresponderem a anulação dos respectivos recursos financeiros, vinculados e de operações de crédito

Art 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as respectivas adequações orçamentárias de cargos de estágio, estado pessoal civil e obrigações patronais e de pessoal de nível gerencial dentro de cada órgão e não serão computados para o limite fixado no artigo 4º desta Lei

Art 6º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a redistribuir recursos das dotações de pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária, de uma para outra unidade

Parágrafo único. As redistribuições de recursos da natureza do inciso II, do caput do artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei

Art 7º Os orçamentos da Administração Indireta, Fundações e Fundos poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e não serão computados para limite estabelecido pelo art. 4º desta Lei

Art 8º Os créditos adicionais especiais autorizados no exercício financeiro de 1993 e reabertos conforme disposto o inciso II do art. 167 da Constituição Federal, obedecerão a codificação constante dos anexos da Lei:

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 9º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas para manter os dispêndios compatíveis com o efeito compulsório da receita, a fim de manter na execução o equilíbrio orçamentário.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, observar-se-á as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1994

Art 10 No decorrer da execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, de conformidade com a Constituição Federal

Art 11. Os valores previstos neste Orçamento Geral, serão corrigidos monetariamente, com base no IGP-M, calculado e divulgado regularmente pela Fundação Getúlio Vargas, subsidiariamente, nos termos da autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1993, de correspondente com o período decorrente para o período, em uma única vez, a 01 de janeiro de 1994;

II - posteriormente, a cada período mínimo de dois meses, segundo a variação acumulada no Índice Nacional;

Parágrafo único. As correções monetárias do Orçamento não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art 12 As fontes de receita, são decorrentes da geração de recursos próprios e de recursos decorrentes de aumento de patrimônio líquido e foram estimadas com o seguinte desdobramento

Receita de Operação Própria	CR$ 56.906.000.000,00
Recursos do Tesouro	CR$ 1.050.000.000,00
Total da Receita	CR$ 57.956.000.000,00

Art 13 A despesa do orçamento de investimentos das empresas públicas e sociedade de economia mista, observará a programação no Anexo IV desta Lei, é fixada em CR$ 57.956.000.000 (cinquenta e sete bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros reais), com o seguinte desdobramento:

3301 - EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo	CR$ 406.000.000,00
3302 - COCEL - Companhia Campolargueiro de Eletricidade	CR$ 57.550.000.000,00
Total da Despesa	CR$ 57.956.000.000,00

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO UNICA

Art 14 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de novembro de 1993

Estado Maior Junior
Prefeito Municipal

EDITAL

Pelo presente edital nos termos de Lei Municipal n.º 894 de 10/12/90, ficam notificados os contribuintes adiante relacionados a comparecerem ao Centro de Saúde no Setor de Vigilância Sanitária, sito à Rua 7 de Setembro, 1320, centro, até o dia 12 de novembro de 1993, para retirarem as respectivas guias pertencentes à taxa de licença sanitária, que deverão ser recolhidas nos prazos de vencimentos avançados sob pena de aplicação da multa de 100% do seu valor pelo consecente artigo IV do referido dispositivo legal.

Mineração Aruama Ltda Filial	Assoc. Família de Maria
Extração e Comércio de Saibro e	Carlos Pereira de Andrade
Areia Sequinel	Lidia Kudlavies Comparim
Hotel Estância Eldorado Ltda	Mineração Rama Ltda
Ponderosa Adm. e Ind e Com S/A	Artefatos Cimento Ltda
Recapadora Guarani Ltda	Rocly Felix Jesus de Santana
Transbruno Transportes Coletivos Ltda	J.J. Dec. Ind. e Com. Ltda
Areal Rapocam Ltda	Depósito de Lenhas Floresta
Aço Nobre Indústria Metalúrgica	Comércio de Gás Tozato Ltda
Reflorestamento Itaqui Ltda	Juarez de Assis Cabral
Platina Corretora Seguros SC	Zeferino Lissa Me
Empreiteira de Obras Souza Camargo	Maria Eunice de Oliveira
Fischer Com. de Café e Cereais	João Bedim
Maria da P. Severino de Moraes	Filha Homann Com Roupas Ltda
Joel C. Batista e Cia Ltda	Inecol Ind. Eng. Construções
Agropecuária Tarumã Ltda	Arair do Pilar da S. Lica
Gilson Renato Rink	Oficina de Lat. Pintura Majeski
Canada Com. Madeira Ltda	Gabriel B. da Silva e Cia Ltda
Adão Ronchi Me	Antonio Carlos da Silva Doces
Técnica Pré Moldados S.A	José Silva
Tempo Verde Proj. Ambientais	Móveis Vileneve Ltda
Dalmaris	Mário Piovessan Construção
Galesa	Moacir Lopes dos Santos
A. R. Barros e Cia Ltda	Jorge Emílio de Almeida
Sindicato dos Emp Com Curitiba	José Aldevino Cardoso Me
Assoc. de Moradores do Jardim das Palmeiras e Jardim TopicaL	Juvenal Cardoso Obras Me
Elmo Flor	P. Hawthorne & Cia Ltda
Empresa de Mineração Tabiporã	Pacheco & Filhos Ltda
Confrem Com. Pre-moldado Ltda	Elizabeth Alves Pallú
Cooperativa Econ. Cred. Mutuo PIP Ltda	J. Almeida Com.Cen. Alim. Ltda
Adão Lustosa Neto & Cia Ltda	Maria José do R. Pereira
José V. da Rocha Sanches	Hozeti Acab. Cons. Civil Ltda
José Pereira de Macedo	N. C. S. Com. Rep. Generos Alimentícios Ltda Me
Airton Luis Taborda Ramos	Açougue e Mercearia Dione Ltda
	Cerâmica Ytar Ltda
	Arroio Consul Part. Societárias

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

"Educação - Caminho para mudanças"
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital nº 036/93

O Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esportes no uso das atribuições que lhe são conferidas abre as inscrições do Concurso de Remoção para o pessoal integrante do Magistério Público Municipal a realizar-se do dia 01 a 15 de dezembro na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, sito a Praça Getúlio Vargas, 2422 das 9h às 11h30min. e das 13h às 16h30min.

O professor interessado no Concurso de Remoção deverá apresentar os seguintes documentos:

a - Preencher um requerimento na Secretaria Municipal da Educação.

b - Apresentar um comprovante de residência (talão de luz ou talão da telefone).

c - Delcaração fornecida pela direção da Escola, onde se encontra lotado, do tempo de serviço prestado na referida Escola.

Campo Largo, 25 de novembro de 1993.

Osvaldo Andrade Zotto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/93
DATA : 29 11 93

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas

R E S O L V E

Exonerar, a pedido JOEL CARLOS SARNIK, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, referência 6A, a partir de 30 de novembro de 1993

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 1993

DARCI ANTONIO ANDREASSA
Presidente

" EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS "

O Senhor Prefeito Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, faz saber a todos quanto o presente Edital virem o dele conhecimento tiverem que, por esta Prefeitura Municipal, tramita em seus regulares termos, o Processo Administrativo nº 3663/93, em que é requerente **LUIZ CARLOS SABIM**, no qual pleiteia Alvará para edificação de uma casa em alvenaria, em uma parte ideal de terreno rural, com área superficial de 1.512,50 m2, integrante de uma área maior, medindo 111.925,00 m2, objeto da Matrícula nº 7.759 e R--5-- 7.759, do Livro nº 2.RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, situado no lugar denominado Quarteirão PASSO neste Município de Campo Larg-Pr, o qual confronta no todo, com a Estrada que vai para a Colônia Mariana, segue por esta até encontrar o terreno de Francisco Bonato, segue por este até encontrar em um regato e daí segue até encontrar a Estrada fazendo princípio, confrontando com Pedro Zanin e Luiz Zeribeto.

De conformidade com o item "b", § 3º, do art. 284, do Livro III, da Lei Municipal nº 444 de 27 de dezembro de 1978, alterada pela Lei Municipal nº 590 de 19 de dezembro de 1982, pelo presente **CIENTIFICA** a todos aqueles que tiverem interesse ou direito para eventual impugnação que o façam no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua publicação em orgão oficial do Município. E ,para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado na Advocacia Geral do Município de Campo Largo, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e três. Eu, Advogado Geral do Município o subscrevi.x.x.x.x.x.x

---

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, DE DOMINGOS SOARES BERTA E SUA MULHER, OSMIR TEIXEIRA, E OS HERDEIROS E A VIÚVA DE CAETANO JACOMASSO (CATARINA ROSA E ANTONIO) POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doutor Albino Jacomel Guérios Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos uma Ação de Usucapião nº 277/93, em que é requerente Luis Jacomasso Primo e requerido Este Juízo, determina se intime da inclusa Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, os requerentes adquirirem o lote de terreno rural, situado no lugar denominado Rodeio Bonito, Município de Bal a Nova, que até a presente data não foi possível obter a escritura definitiva do imóvel em que pese os esforços, em razão de que o mesmo não esta devidamente registrado junto a Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Verifica ressaltar ainda, que inúmeros imóveis no município de Balsa Nova, encontram-se em situação idêntica, sendo necessário que se recorra a mesma ação para conseguir o domínio. No anseio de regularizar o referido imóvel obtendo seu domínio definitivo, ordenou que fosse feito o levantamento topográfico da área, que conforme planta e memorial descritivo, em anexo, apresenta as seguintes medidas e confrontações: área de terreno rural, sem benfeitorias, ato, digo, situado no lugar denominado Rodeio Chapada, Município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, confrontando ao sul com a Estrada que liga Balsa Nova ao Rio Verde na extenção de 59,10m ao Leste divide com terras de Maria Rosa Pereira Alves e com terras de Joaquim Soares Ferreira, a com terras de Antonio Blanco, na medida de 76,40m; a Oeste divide com terras de Benjamin de Moraes, na medida de 140,20m, perfazendo a área superficial de 10,197,50m2 ou sejam 17,5 litros. Que o imóvel usucapiendo vem sendo possuído de forma mansa, pacífica, tranquila e incontestável, que pelo atual proprietário, quer por seus antecessores, há mais de 30 anos. Que os requerentes houveram o imóvel de Ulisses Pereira Soares. Tendo em vista a não obtenção da escritura definitiva, vêm através da presente, postular o domínio, vez que sendo as posses, encontramos o lapso de tempo superior a 20 anos sendo mansa, preenchendo todos os requisitos necessários para aquisição, via usucapião vintenária. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA E CHAMA Domingos Soares Berta e sua mulher, ou seus herdeiros, e os herdeiros e a viúva de Caetano Jacomasso, digo, Caetano Jacomasso (Catarina Rosa, Antonio), para que querendo, em quinze dias, ofereçam resposta, sob pena de chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa futuramente alegar ignorancia, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 01/10/93. Eu, Auxiliar Juramentado o subscrevi.

Albino Jacomel Guérios
Juiz de Direito

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR